

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2014

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 10/12/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **solução integrada de automação de processos (job scheduler), contemplando o fornecimento de licenças de software, suporte e atualização tecnológica, treinamento e serviços de instalação, operação assistida e customizações**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.

1.4 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO

OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRO. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preço

Anexo III: Política de Segurança da Informação

Anexo IV: Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.

Anexo V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI: Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à Habilitação

Anexo VII: Declaração de Não Empregar Menor

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta do Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@banparanet.com.br no horário de 9h as 16h.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da licitação.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.banpara.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3 Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a

descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3.3 Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4 Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3 O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 11h do dia 10/12/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL, DE ACORDO COM O ITEM COTADO:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço unitário e global do ITEM de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS ITENS, BEM COMO, MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO.

c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O UNITÁRIO COMO O GLOBAL DO ITEM.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;

e) Atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

f) Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo V**.

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.12 Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11h (horário de Brasília) do dia 10/12/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no **site www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM.**

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preço classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO O VALOR GLOBAL DO ITEM COMO O UNITÁRIO.

10.4. PARA O ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

10.4.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

10.4.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.2.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.2.5 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.8.1 O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro Campina - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais

previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor PARA O ITEM.

11.5 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1 Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

12.1.3 ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital em atendimento ao item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.1.4. Comprovação das qualificações técnicas exigidas no item 8 e subitens de Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.1.5 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele

contemplados, deverão ser encaminhados como anexo pelo sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3 O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar pelo sistema de anexos do comprasnet, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

12.3.1 A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2 Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3 O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCLASSIFICADO** ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os documentos originais e/ou cópias autenticadas para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da licitação VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar – Campina – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7 O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Bairro Campina – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2 A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO

MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo IX).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.

15.5. Além das obrigações expostas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, **item 11 do Termo de Referência e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo IX deste Edital;**
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;

- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;

- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

18.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

19.3 O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

19.4 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo,

em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

19.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado nos prazos, condições e regras estabelecidas no item 19 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA e serão realizados exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 878/2008.

20.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.3 Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.5 Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

2.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

2.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se

decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea 'f' do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

c) Os casos dispostos no item 22 – Níveis de Serviço – (SLA do termo de referência), serão regulados pelas disposições contidas nos respectivos subitens.

2.4 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

2.5 No caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

2.6 O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

2.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

2.8 A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

2.9 A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

2.10 No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

2.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

- execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- não conclusão dos serviços contratados;

- prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

- cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

- condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
 - demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
 - reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.12 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

2.13 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

2.14 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

2.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à emissão da Nota de Empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA RESCISÃO:

24.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e na nota de empenho;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da nota de empenho;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do empenho além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do empenho;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro da cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

27.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

27.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

- 27.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 27.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.
- 27.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 27.10.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 27.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 27.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 27.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 27.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 27.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 27.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- 27.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

27.19. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

27.20. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

27.21. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 27 de novembro de 2014

Gabriel Silva
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem o objetivo de fornecer as especificações técnicas para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **solução integrada de automação de processos (*job scheduler*)**, **contemplando o fornecimento de licenças de software, suporte e atualização tecnológica, treinamento e serviços de instalação, operação assistida e customizações, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**, visando atender as necessidades do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de uma solução multiplataforma que deverá automatizar a execução dos processos de produção (programas, rotinas, scripts, jobs etc.), mantendo compatibilidade com aplicativos em múltiplas plataforma computacionais onde estejam sendo executados os programas, softwares ou sistemas com uma abordagem de controle central e proativo das atividades com uma visão de negócios orientada a serviços, fazendo com que as aplicações existentes executem de forma mais eficiência, acelerando a entrega de novas aplicações atendendo com maior agilidade as necessidades de negócios.

2.1: **Software de Automação de Processos (*Job Scheduler*)**

Trata-se de um software computacional capaz de controlar de forma automatizada, processos de trabalho de sistemas de informação e do ambiente operacional de tecnologia da informação através de rotinas de execução em lotes (batch). O Software deverá atender aos requisitos técnicos mínimos detalhados neste Termo de Referência e será licenciado por prazo indeterminado.

2.2: **Serviços de suporte e atualização tecnológica**

Compreende o serviço de suporte e atualização tecnológica fornecido pela contratada visando a garantia de estabilidade do software e o correto funcionamento no ambiente operacional do BANPARÁ. Estes serviços compreendem ainda o direito de atualização de versão durante o período de contratação do suporte, sem ônus adicional para o Contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3: **Serviços de Treinamento**

Trata-se do processo de transferência de conhecimentos para os empregados do BANPARÁ. Esse processo é extremamente importante para incorporação do conhecimento sobre as práticas de utilização da solução e para a garantia de autonomia da entidade perante terceiros. Os treinamentos deverão ser executados conforme condições descritas neste Termo de Referência.

2.4: **Serviços de instalação, operação assistida e customizações**

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Avenida Presidente Vargas, 251, 1º andar – Campina- Belém-Pará – CEP 66.060-000
Fones (91) 3348-3303 - 3348-3391 – 3348-3392 - 3348-3154 – 3348-3155
Email: cpl@banparanet.com.br



Compreende o esforço da Contratada na instalação do Software ofertado nos servidores de processamento de dados do BANPARÁ, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. Serviços contratados sob demanda, mediante a abertura de Ordens de Serviço para que a empresa possa aplicar esforço intelectual na realização de atividades internas referentes a implantação e customização dos processos, sistemas e aplicativos do BANPARÁ visando compatibilizá-los ao software adquirido. Os serviços serão executados conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.5: Da necessidade da Solução Integrada:

2.5.1 Apesar da individualização (fracionamento) dos serviços e produtos em itens ser um preceito abarcado pela Lei n. 8.666, de 1993, cabe destaque para necessidade de integração dos serviços ao fornecimento conjunto do objeto deste projeto, com a finalidade de garantir o alcance dos propósitos da contratação.

2.5.2 O presente projeto será executado de forma que o fornecimento dos produtos e serviços sejam executados por um fornecedor único, tendo em vista não ser conveniente o seu fracionamento. O fornecimento dos produtos (softwares) e dos serviços em contratos diversos, cada qual atribuindo responsabilidade a um particular distinto, poderá tornar improvável a obtenção de um resultado proveitoso, podendo vir a causar prejuízos incalculáveis ao Banpará, como o insucesso do processo de automação.

2.5.3 Caso o objeto do contrato viesse a ser fracionado, o resultado prático será o desembolso de recursos sem utilidade com contratações distintas, cujo somatório não irá resultar em um conjunto único para satisfazer as pretensões da Banpará com a referida a Contratação.

2.5.4 Para exemplificar o caso concretamente, a prejuízo da aquisição parcelada (em itens) no caso deste certame, pode ser citado como exemplo o fornecimento de um software de automação de processos de um fornecedor "A" e a consequente contratação de serviços de suporte e de capacitação de um fornecedor B que não necessariamente possui expertise necessária para a otimização de processos de trabalho na ferramenta selecionada no item 2.1. Neste caso o parcelamento da composição de software e dos serviços pode vir a ser incompatível, quando licitado separadamente, daí a necessidade da contratação única (solução integrada).

2.5.5 Para melhor entendimento sobre a impossibilidade de fracionamento do referido objeto, pelo conceito da solução integrada,

transcrevemos abaixo o ensinamento do insigne doutrinador, Marçal Justen Filho, que assim leciona sobre o assunto em comento:

*“... Trata-se de uma cumulação de prestações, envolvendo fornecimento e adequação de programas, sua manutenção, suporte técnico e chegando até à hipótese de treinamento de empregados. **Por meio da dita solução integrada, uma empresa produtora de programas se compromete a produzir todas as atividades necessárias a obter o melhor rendimento e a resolver as dificuldades e problemas de um usuário na área de informática. Essa alternativa desenvolveu-se a partir da constatação comum, reiteradamente experimentada, da inviabilidade da obtenção de resultados satisfatórios, no setor de informática, não deriva da pura e simples aquisição aleatória de equipamentos e programas. Ou seja, a compra dissociada de equipamentos e de programas de melhor desempenho e menor preço não assegura ao interessado obter um resultado sequer razoável. É costumeira a incompatibilidade entre equipamentos diversos e a ausência de possibilidade de utilização de certos programas para máquinas específicas. Isso conduziu à constatação de que investimentos relevantes, na área de informática, podem resultar inúteis. A concepção da solução integrada relaciona-se com a proposta de identificar um fornecedor, que se obrigue a produzir um resultado eficiente, satisfatório e adequado para atender determinada necessidade estatal. Assim, o fornecedor assumirá o dever de produzir a conjugação de equipamentos e programas, implantando os serviços correspondentes à necessidade do cliente. Nesse caso, o dever do fornecedor não reside na mera tradição de equipamentos, nem no fornecimento de licenças para operação de programas. Cabe-lhe entregar um conjunto de bens e serviços em perfeita operação...**”¹ (Grifou-se)*

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11^a ed. São Paulo: Dialética, 2005. p.217

3. QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 De acordo com as descrições contidas no item 2, os quantitativos de produtos e serviços que compõem a Solução Integrada de Automação de Processos estão apresentadas no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição/Especificação	Métrica	Quantidade	Reserva Técnica
01	Licença de Software de automação de processos (job scheduler) - Server (Produção e Homologação)	Unidade	2	Xxx
02	Licença de Software de automação de processos (job scheduler) - Client	Unidade	15	Xxx
03	Serviços de suporte e atualização de licença de software	Mensal	36	Xxx
04	Serviços de Treinamento	Turma	1	Xxx
05	Serviços de instalação do software, de operação assistida e customizações sob demanda	Horas	706	294
TOTAL				

3.2 Os itens foram agrupados em Lote único em virtude das características dos serviços e a necessidade de integração. Não seria possível, pois, fazer a separação do fornecimento de licenças de software dos demais serviços necessários a sua implantação e customização, bem como do repasse de conhecimentos aos empregados do Banpará.

3.3 O Banpará optou por registrar horas de reserva técnica para serviços de customização como forma de prever possível ampliação de uso do software de automação de processos em seu ambiente operacional. Como se trata de uma iniciativa inédita nesta entidade, é bastante difícil prever, ao certo, o quantitativo de serviços destinados a customização.

3.4 Com isso, acredita-se ser bastante razoável indicar, como registro de reserva, um volume de serviços suficiente para suportar a ampliação dos serviços evitando-se a realização de novas licitações. Ademais, a

ampliação de volume de serviços, ainda que em caráter de reserva, pode vir a contribuir para ampliar a vantajosidade dos preços a Administração, com o ganho de economia de escala.

- 3.5 O quantitativo de serviços caracterizados como reserva técnica poderá ou não ser adquirido pelo Banpará. Só serão pagos aqueles que, de fato, forem adquiridos, não cabendo, portanto, pagamento pelos serviços que não forem efetivamente necessários.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Descrição dos Itens 1 e 2 do LOTE Único: Licença de Software de automação de processos (job scheduler).

4.1.1 Características Gerais da Solução:

- a) O software deverá automatizar a execução dos processos de produção (programas, rotinas, scripts, jobs etc.) mantendo compatibilidade com aplicativos em múltiplas plataforma computacionais onde estejam sendo executados os programas, softwares ou sistemas.
- b) Controlar, de forma integrada, os fluxos de execução dos processos de produção, independente da plataforma computacional onde estes estejam executando;
- c) Funcionar nativamente de forma integrada em todos os seus componentes, independente da plataforma onde estejam executando os processos, sem necessidade de implementações adicionais, que não sejam nativas de cada componente;
- d) Para cumprimento do subitem “c” somente serão aceitos softwares com integração nativa do mesmo fabricante.
- e) Permitir o controle e a gerência integrada e centralizada dos fluxos de execução dos processos de produção definidos, em todas as plataformas;
- f) Fazer com que todas as definições de recursos utilizados pela solução, tais como aplicações, parâmetros, calendários, fluxos de processos, dependências, recursos especiais etc., sejam armazenadas em uma base unificada a ser referenciada por todos os componentes da solução, quando necessário, de modo a assegurar a integridade referencial dos dados.
- g) Possuir arquitetura orientada a objetos em todos os componentes do sistema, permitindo a reutilização dos objetos criados. Os jobs, fluxos, transferências de arquivos,

devem ser criados de forma que possam participar de diversos processos diferentes;

- h) Possuir recursos que possibilitem a modificação dos diversos fluxos de processamento, baseando-se em verificações prévias à sua execução;
- i) Ter capacidade de versionamento dos processos.
- j) Possuir interface gráfica “amigável”, intuitiva, simples e eficiente;
- k) Possuir recurso para criação de fluxos com recurso “*Drag-and-Drop*” / “copiar / colar”;
- l) Possibilitar que os fluxos de processos possuam mais de um nível, de forma que um fluxo possa fazer parte de outro na forma de sub-rotina.
- m) Permitir que qualquer objeto do ambiente possa servir de *template* para a criação de novos processos;
- n) Possuir definição de *templates* padronizados para qualquer processo do ambiente;
- o) A plataforma de automação deverá fornecer uma interface única, independente do ambiente a ser acessado para execução ou consulta (Aplicação / Negócio / Infraestrutura);

4.1.2 Requisitos de Arquitetura da Solução

- a) Suportar componente(s) servidor(es) em quantidade suficiente para assegurar o pleno funcionamento da solução, independentemente da plataforma computacional onde os processos executarem;
- b) Suportar a adição de componentes/agentes em equipamentos localizados em qualquer localidade, permitindo um controle integrado de processos que executem nas referidas unidades, mantendo o controle e gerenciamento centralizado através do(s) componente(s) servidor(es) fornecido no escopo desta solução;
- c) Prover funcionalidades de relatórios, com relatórios padrão da solução e possibilidades de customização de extrações de dados da base;
- d) Possuir controle de acesso que permita o gerenciamento de perfis para diferentes usuários, permitindo também a formação de grupos de usuários com mesmos acessos e possibilidade de integração. Permitir controle de acesso as funções, tais como:
 - i. Administração;
 - ii. Execução, cancelamento e suspensão de processos;

- iii. Construção de fluxo de processos;
 - iv. Gerenciamento dos diversos SLA's;
 - v. Outros.
- e) Possuir interfaces WEB para monitoração dos processos.
 - f) Acesso às estatísticas e auditoria dos processos.
 - g) Permitir a visualização e edição (alterar, incluir, excluir) dos jobs diretamente a partir da interface gráfica, independente da plataforma onde estejam executando;
 - h) Possuir recursos para tratamento de reinício de processos (*Restarts de Jobs*), integrado a solução de automação, em todas as plataformas;
 - i) Prover mecanismo de alta disponibilidade, garantindo o funcionamento do ambiente mesmo em caso de queda de qualquer um dos servidores de aplicação, sem a necessidade de intervenção manual;
 - j) Possuir recursos de autorecuperação de falhas, que permita que a solução de gerenciamento de processos seja reiniciada e inicie automaticamente seu funcionamento em casos de falhas ou indisponibilidade dos servidores de aplicação, espaço em disco e alta carga de CPU;
 - k) Prover mecanismo de balanceamento de carga entre múltiplos servidores de aplicação;
 - l) Permitir desvio de fluxo automático em caso de falta de conectividade IP, falta de espaço ou indisponibilidade da CPU.

4.1.3 Requisitos de Agendamento de Execução de Processos

- a) Permitir fazer a programação de processos (*scheduling*) de acordo com:
 - i. dias da semana;
 - ii. dias do mês; dias do ano;
 - iii. dia referenciado pelo final de período (Semana, quinzena, mês, ano, etc);
 - iv. último / penúltimo / antepenúltimo dia útil de cada mês;
 - v. X dia útil da semana X de cada mês;
 - vi. Tratamento de dia especial para o Banpará;
- b) Permitir programar o agendamento da execução de processos obedecendo, automaticamente um calendário de feriados e dias úteis pré-definido;

- c) Permitir programar a combinação de diferentes critérios de agendamento de execução de processos;
- d) Permitir programar a utilização simultânea de diferentes calendários de execução de processos;
- e) Não serem necessárias codificações para executar uma tarefa (job) de interação de processos de banco de dados, utilizando somente parâmetros na própria interface da solução;
- f) Possibilitar cadastramento de credenciais para transferência de arquivos, possibilitando que usuários e senhas não fiquem expostos nos objetos;
- g) Possibilitar alterações no conjunto de tarefas (malhas) em execução, sem que isso interfira diretamente na configuração do conjunto de tarefas (malhas). Exemplo: Permitir que a execução de um tarefa (job) da malha seja suspenso, sem que isso signifique a inativação permanente do objeto (malha);
- h) Possuir gerenciamento e carga dinâmica dos processos, de forma que as instruções (comandos) para as máquinas sejam enviadas apenas no momento efetivo da execução, evitando a “carga diária de máquina”. Este requerimento visa possibilitar que sejam feitas modificações nos parâmetros das tarefas (Jobs) de acordo com a situação de momento do fluxo, ou facilitar que uma tarefa (job) gere parâmetros pontuais para o seu(s) sucessor(es);
- i) Possibilitar que um processo seja direcionado para um grupo de máquinas/agentes, provendo assim a capacidade de efetuar um balanceamento de carga, criação de redundâncias e execução simultânea em diversos servidores;
- j) Prover recurso de fila ou grupos de processos, de forma que seja possível interromper o processamento de uma fila ou unidade de negócio específica, sem que isso impacte no agendamento dos demais processos do ambiente;
- k) Prover recursos que permitam o gerenciamento e a sincronização de concorrências entre os processos, possibilitando atribuir prioridades e condições as quais os processos deverão respeitar para definir qual deve rodar primeiro, e eventualmente qual não poderá ser executado; Este gerenciamento deve ser feito independente dos tipos de processo. Exemplo: Deve ser possível criar uma regra para processos de infraestrutura e aplicações;

- l) Prover recursos que possibilitem limitar o número de processos a serem executados simultaneamente em um determinado servidor;
- m) Prover recursos que possibilitem atribuir “peso” aos processos, de forma que a solução possa gerenciar automaticamente os processos e suas concorrências em servidores determinados;

4.1.4 Funcionalidades de Controle de Processos

- a) O Software deve ser capaz de submeter e controlar a execução de comandos de sistema, aplicações, *scripts*, ou de programas executáveis;
- b) Deve possibilitar a substituição automática de valores de parâmetros definidos nos *scripts*;
- c) Possuir linguagem de programação própria, que possibilite modificar dinamicamente os valores dos parâmetros nos objetos e *scripts*, com base em dados pré-definidos;
- d) Permitir a utilização de parâmetros por valores no momento da execução das tarefas (*Jobs*), tais como data e hora em seus vários formatos;
- e) Deve permitir a integração de tarefas (*Jobs*) permitindo que cada *job* possua vários predecessores e sucessores, independente da plataforma destes, e partilhar parâmetros entre eles;
- f) Estabelecer a interdependência de *Jobs* de forma nativa, independente da plataforma a ser controlada.
- g) Prover dependência dos *jobs* independente do fluxo a que pertençam. Durante a execução de uma tarefa, deve ser possível verificar o último status de qualquer outro processo, mesmo que este não participe do mesmo fluxo e da mesma execução.
- h) Implementar o armazenamento dos resultados e a imagem dos *jobs*, e *scripts* executados, em repositório próprio e unificado, permitindo a visualização dos mesmos para a determinação do nível de erro / sucesso do trabalho, independente da plataforma computacional onde o processo tenha executado;
- i) Implementar funcionalidade de definição de processos cíclicos, os quais deverão ser submetidos a cada intervalo de tempo pré-determinado. Esta funcionalidade deve respeitar os calendários criados, tornando possível a execução cíclica de acordo com o dia da semana, bem

como em horários específicos (Exemplo: Executar processo x a cada 5 minutos, em dias úteis entre 08:00 e 18:00 hs);

- j) Implementar funcionalidade de distribuição de rotinas de controle (*scripts, Jobs, etc.*) por entre um conjunto de componentes servidores, permitindo a determinação de onde cada rotina será executada;
- k) Implementar funcionalidade de suspensão temporária da submissão automática de processos específicos, independentemente de onde esses processos sejam executados, permitindo ainda a posterior submissão desses trabalhos;
- l) Implementar funcionalidade de definição de processos predecessores e processos sucessores (processos que dependem da execução com sucesso de um processo predecessor); independente da plataforma onde são executados;
- m) Implementar funcionalidade de remoção de uma dependência específica no escalonamento programado de cada processo, sem que tal modificação seja refletida nas execuções futuras desse mesmo processo;
- n) Implementar funcionalidades nas malhas para alteração, exclusão, inclusão, edição, processamento e consulta de qualquer job, através de interface única de gerenciamento;
- o) Implementar API's (*Application Program Interfaces*) que possibilitem a integração segura de soluções externas com a solução ou via linha de comando;
- p) Implementar WebService que possibilite a integração segura de soluções externas com a plataforma de automação e scheduler, para o fornecimento de substrato para as soluções de BPM, ou qualquer outra solução que precise executar processos ou consultar informações do ambiente de automação.
- q) Prover funcionalidade de retenção dos resultados das execuções dos jobs para posterior consulta e análise;
- r) Poder cancelar (Kill) um processo em execução, permitindo visualização gráfica do fluxo alterado.
- s) Possuir uma interface gráfica utilizada como ponto único de controle de todos os processos, independente da plataforma;
- t) Poder inserir/editar de forma dinâmica scripts e parâmetros de comandos associados a um *job*, através da interface gráfica;

- u) Poder associar a um *job* uma documentação que possa ser consultada através da interface gráfica da solução, provendo de forma ágil acesso às informações necessárias para uma tomada de decisão pelo operador;
- v) Permitir que em caso de *falhas*, seja possível notificar o operador com informações oriundas da documentação do objeto, já informando a ação a ser tomada, inclusive se deve ou não haver algum acionamento;
- w) Possuir integração com soluções de service desk que permitam a abertura automática de incidentes em caso de falhas, ou possibilitar esta integração via linha de comando ou banco de dados. Em caso de falhas, deve ser possível utilizar as informações da documentação para a abertura de chamado, bem como todos os dados relativos à execução onde a falha ocorreu.
- x) Deve permitir reiniciar um processo, a partir de um *step* ou *script*, de forma segura e prática; sem a necessidade de editar o job, ou acertos fora do software;
- y) Deve permitir reiniciar qualquer Job a partir de um ponto central, devendo todos os logs estarem centralizados, para fácil verificação e auditoria;
- z) Possuir controle de tempo de execução, tempo mínimo e máximo dos processos, permitindo definir ações em caso de execução ou término fora da janela prevista.
- aa) Permitir que o status de um job seja definido pelo error level do sistema operacional onde foi executado, ou com base na análise de outputs, conteúdo de arquivo (log), ou conteúdo de banco de dados;
- bb) Permitir que dentro de um fluxo de processos, os valores dos parâmetros de um determinado job sejam alterados para utilizar valores gerados pelo job anterior, ou mesmo mudar suas características de acordo com o status do anterior. Exemplo: Em caso de erro do job x da malha, o job seguinte deve ter um parâmetro adicionado em sua linha de comando.
- cc) Permitir que sejam definidos desvios lógicos nos fluxos de processamento, de acordo com status ou outputs dos objetos executados.
- dd) Deve possuir recursos que possibilitem a execução de processos para cada item de uma lista ou tabela. Exemplo: Executar o job de backup para cada um dos bancos retornados em uma determinada querie. Deve ser possível alterar os parâmetros do job de acordo com o(s) valor(es) da lista / tabela.

ee) Deve possibilitar a criação de dependências entre os jobs e transferências de arquivos, independente da plataforma onde estes sejam executados;

4.1.5 Recursos de Processamento Complexo e Eventual

- a) O software deve prover recursos que permitam a monitoração de arquivo(s), para que a chegada ou não deste(s) seja utilizado como gatilho pra processos;
- b) Deve ser possível validar o conteúdo do arquivo texto de forma dinâmica e automática, antes de considerar que deve ou não ser executado o processo. Exemplo: A plataforma deve ser capaz de fazer verificações do tipo: O arquivo x chegou, mas não possui a data do dia informada no header na posição n;
- c) A solução de automação deve possuir recursos que permitam comparar o conteúdo de diversos arquivos texto, de forma que a execução ou não de um processo deva considerar não apenas a existência do arquivo, mas também o seu conteúdo;
- d) Prover recursos que permitam comparar valores em arquivos texto com resultado de queries em banco de dados;
- e) Prover recursos que permitam monitorar e comparar valores em bancos de dados do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD). Exemplo: Prover monitoração que valide se a uma determinada query retorna os mesmos valores nos bancos Oracle, DB2, Sybase e MS SQL;
- f) Permitir que dados do sistema operacional sejam monitorados, e utilizados como gatilho para a execução de processos. Exemplo: Deve ser executada uma determinada malha, sempre que a taxa de ocupação do disco do servidor alcançar percentual estabelecido para alerta.

4.1.6 Requisitos de Notificações e Alertas de Monitoramento

- a) Permitir a associação de e-mails, via interface gráfica, durante a criação de um objeto, para fins de notificação automática em caso de falha durante a execução do mesmo;
- b) Permitir o envio de alertas para outros serviços utilizando protocolo (SNMP);
- c) Implementar funcionalidade de envio de alertas em tempo real, para a interface única de gerenciamento, de qualquer evento que implique na alteração do planejamento dos trabalhos, erros ou atrasos;
- d) Prover funcionalidades ou API's para integração com Soluções de

Service Desk, para abertura automática de chamados relacionados à incidentes na Produção, seguindo os preceitos do ITIL;

- e) Prover interface gráfica de alertas na própria solução;

4.1.7 Requisitos de Gerenciamento da Solução

- a) Implementar o gerenciamento de todo o fluxo de execução dos processos de produção, incluindo as atividades de criação, alteração e exibição dos mesmos, independente da plataforma computacional onde estes estejam executando, a partir de um ponto central de controle;
- b) Permitir a visualização gráfica de todos os processos de uma aplicação e suas conexões, independente da plataforma;
- c) Implementar, no mínimo, funcionalidade de acesso às informações de objetos de escalonamentos (jobs, scripts, aplicações, fluxos de execução, dependências entre processos etc.) e situação dos processos executados ou a serem executados, independente da plataforma computacional em que tais processos executam, dispondo ainda da capacidade de filtrar tais informações;
- d) Deve permitir a geração de relatórios pré-definidos ou customizados, tanto de forma batch como online, oferecendo, no mínimo, informações sobre os seguintes assuntos:
 - i. Status dos processos, estatísticas e resultados.
 - ii. Plano diário, completo ou subconjunto baseado em critérios tais como processos executados com sucesso, processos finalizados com erro, processos aguardando intervenção manual, etc;
 - iii. Previsão de plano futuro (Forecast); Relação dos erros e alertas gerados pela solução;
 - iv. Alterações ocorridas nos recursos de escalonamento (plano, operações, dependências, etc.);
- e) Deve exibir graficamente os fluxos de processos no momento de sua criação;
- f) Permitir programar uma definição de qualquer objeto com base em modelos (*templates*);
- g) Possuir repositório para armazenamento das informações de todas as atividades exercidas pela solução;
- h) Implementar funcionalidade que assegure o armazenamento (log) de mensagens relativas a eventos operacionais tais como alteração de dependências de processos, alteração de características de aplicações, término e re-execução de

job's e script's, etc, que possam ser visualizadas a partir de um ponto central de controle;

- i) A solução deve ser capaz de monitorar eventos relativos a ambiente, tais como: CPU, DISCO, conectividade IP, arquivos de log, eventos e processos no Windows, Linux e Unix.

4.1.8 Requisitos de Disponibilidade

- a) Poder implementar funcionalidades de alta disponibilidade de todos os componentes da solução, por meio de redundância e/ou outras funcionalidades, de modo a garantir a continuidade da execução dos processos de produção, incluindo seu controle e gerenciamento centralizado;
- b) Permitir prover alta disponibilidade de seus serviços e repositórios por meio de tecnologias de cluster.

4.1.9 Requisitos de Segurança

- a) Prover controle de usuários (ACL – Active Controllist) integrado ao Microsoft AD – Active Directory através de protocolo LDAP;
- b) Implementar funcionalidade que garanta a proteção dos dados trafegados entre os componentes da solução contra adulteração de terceiros;
- c) Disponer, a cada componente da solução, de trilhas de auditoria para as principais funções executadas pelo componente, associada a mecanismo de proteção contra remoção e alteração dessas trilhas de auditoria;
- d) Desejável possuir recursos para extração de relatórios padrões para auditoria Sarbanes Oxley - SOX;
- e) Possuir repositório seguro e criptografado dos usuários a serem utilizados em acessos aos diversos sistemas (Bancos de dados, Sistemas Operacionais, Aplicações etc);
- f) Prover recursos que possibilite monitorar qualquer alteração efetuada pelos usuários aos objetos e processos existentes;
- g) Possuir mecanismos de gestão de usuários e senhas para contas críticas ou compartilhadas de sistemas operacionais, banco de dados, aplicações e dispositivos de rede.
- h) Possuir conectores/adaptadores para gestão de usuários e senhas privilegiadas com integração aos sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux, Microsoft Windows 2003 Server, Microsoft Windows 2008 Server, Microsoft Windows 7 e Microsoft Windows XP Professional

- i) Possuir interface web para requisição de senhas privilegiadas e para administração das contas;
- j) Possibilitar a customização da política de geração de senhas aleatórias, de acordo com a regra de formação;
- k) A solução deve habilitar a retirada emergencial e imediata da senha de contas críticas a qual o usuário não possui autoridade para uso (break glass). No caso de tal retirada ser efetuada, um fluxo de notificação deve ser gerado, para fins de auditoria.
- l) Possuir o conceito de retirada (check-out) e devolução (check-in) das contas críticas ou compartilhadas;
- m) Possibilitar o check-in após um determinado tempo ou a senha é concedida por um tempo pré-determinado;
- n) Possuir workflow para definição de fluxos de aprovação e no disparo do fluxo de aprovação com notificação aos aprovadores via e-mail e notificação pela interface da ferramenta;
- o) Permitir que os usuários recuperem (ou reset) uma senha de uma conta somente após a aprovação de um aprovador designado (para permitir o controle dual).
- p) Possibilitar a descoberta automática de contas e senhas existentes nos ativos gerenciados pela solução, de modo a facilitar a definição de contas sujeitas ao controle de senhas;
- q) Possuir auditoria de todas as operações realizadas para obtenção e manutenção da conta privilegiada;
- r) Possibilitar rastreamento de todas as ações realizadas nos ativos quando do uso das contas privilegiadas;
- s) A solução deve ser capaz de integrar-se a ferramentas de consolidação de eventos de segurança
- t) A solução deve prover facilidades de administração e troca de senhas de serviços em servidores Windows e tarefas agendadas (Scheduled Tasks) em servidores Windows
- u) A solução deve permitir a descoberta de contas de serviços em servidores Windows, que ficarão sob sua administração de senhas
- v) A solução deve prover facilidades de logon automatizado logo após a retirada (check out) de conta privilegiada de modo a simplificar o seu uso
- w) A solução deve permitir a definição de políticas de senhas das

contas privilegiadas administradas pela solução. Essas políticas devem ter critérios de composição de senhas (como quantidade de letras, dígitos, tamanho total da senha, máscara de formação da senha), expiração de senha, ou janela de horário para troca de senha (no caso de senhas de serviço).

- x) A solução deve prover mecanismos para que arquivos de linha de comando (como scripts .bat e .sh) possam “consumir” senhas das contas privilegiadas administradas pela solução (realizar check-in e check-out), de modo a reduzir a necessidade de manter senhas embutidas (“hardcoded”) dentro de tais arquivos.
- y) A solução deve fornecer biblioteca ou SDK para que aplicações escritas em .NET C# (C-Sharp) e Java possam “consumir” senhas das contas privilegiadas administradas pela solução (realizar check-in e check-out)
- z) A solução deve fornecer biblioteca ou SDK para realização de check-in e check-out das senhas das contas privilegiadas a partir de web services
- aa) A solução deve permitir a devolução forçada da senha de uma conta privilegiada.
- bb) A solução deve prover integração com componentes de registro de atividades de usuários privilegiados (“gravação de sessão”)

4.1.10 Funcionalidades para Controle de Níveis de Serviço

- a) Capacidade de analisar de forma integrada à solução, o impacto gerado por qualquer tarefa (job), notificando a equipe da produção caso uma tarefa (job) esteja atrasado ou que não possa completar dentro do tempo previsto.
- b) Permitir comparar atraso de tarefa (job) a um acordo de nível de serviços (ANS) definido;
- c) O software deve ser capaz de fornecer informações sobre potenciais atrasos e erros em serviços críticos definidos;

4.1.11 Funcionalidades de Controle de Execução Agendado (Planejamento Futuro).

- a) O software ofertado deve possuir a capacidade/funcionalidade integrada que permita o planejamento futuro integrada à solução. Deve ser possível prever todos os processos que estarão em execução em uma determinada janela de tempo.
- b) A plataforma deve ser capaz de analisar, de forma automatizada, padrões dos processos automatizados permitindo visualizar antecipadamente possíveis gargalos e/ou alterações no processamento;

- c) Capacidade de simular o fluxo de tarefas (Jobs) com diversos cenários como: uma data futura qualquer, dependências, janela de tempo estimada, critérios de filtragem;
- d) Prover previsão do fluxo de processamento para uma data futura, levando em consideração todas as opções e atributos, provendo:
 - i. Estimativa de tempo;
 - ii. Filtros para permitir que o usuário tenha uma visão mais refinada com foco em serviços específicos;
 - iii. Simulação com condições e cenários distintos;
 - iv. Visualização gráfica de calendários, validando regras específicas de definições;
 - v. Relatórios gráficos com análise de tendências.

4.1.12 Funcionalidades de Transferência de Arquivos

- a) O software de automação deverá possuir um mecanismo de transferência de arquivos nativa, sem a necessidade de uso de scripts e ou customizações;
- b) A transferência de arquivos deverá prover a opção de aplicar compressão no(s) arquivo(s) a ser(em) transferido(s);
- c) Prover mecanismos que possibilitem a transferência de um único arquivo, ou diversos arquivos com a utilização de * para a substituição de strings para a substituição de caracteres específicos;
- d) O recurso de transferência de arquivos deverá prover mecanismos de encriptação AES;
- e) A opção de transferência de arquivos deverá estar disponível para compor os demais fluxos de processo automatizados pela plataforma de automação, sem que isso implique na utilização de recursos externos à solução;
- f) As portas utilizadas para a transferência de arquivos deverão ser customizáveis através da própria solução;
- g) Suporte a Protocolos FTP/s, SFTP e HTTP/s:
 - i. A plataforma de automação deverá prover recursos nativos para a integração de transferência de arquivos nos protocolos FTP e SFTP, sem a necessidade de criação de scripts adicionais;
 - ii. As credenciais utilizadas para as transferências FTP e SFTP, deverão estar armazenadas de forma segura, e não poderão ser exibidas em nenhum relatório de

execução, mantendo assim a segurança das informações utilizadas;

- h) A solução de transferência via protocolos FTP/ SFTP deverão prover mecanismos para execução de comandos no servidor remoto, via protocolos TELNET / SSH;
- i) Prover recursos que possibilitem monitorar o conteúdo de servidores FTP/SFTP, sem a necessidade de utilização de scripts.

4.1.13 Requisitos de implementação de WebServices

- a) A plataforma de automação deverá prover mecanismos que possibilitem a integração de Web Services (compatível com SOAP 1.2) de forma nativa, sem a necessidade de programação adicional;
- b) Esta funcionalidade deverá prover um construtor amigável e livre de scripts (integração nativa), de forma que seja possível integrar acessos à Web Services aos demais processos de negócio automatizados na plataforma.
- c) A integração com Web Services deverá se conectar ao arquivo WSDL e exibir todos os métodos disponíveis para execução, assim como os valores de input e resposta para cada método;
- d) A integração deverá tornar possível o consumo de mais de um arquivo WSDL, criando conexões múltiplas;
- e) As credenciais e logins utilizados para a conexão com Web Services deverão estar armazenadas de forma segura na plataforma de automação, sem que sejam exibidas as informações de login em nenhum dos relatórios de execução;
- f) A plataforma de automação deverá proporcionar mecanismos que tornem possível a utilização dos dados obtidos via Web Services em qualquer outro objeto do ambiente de automação, independente do sistema utilizado. Exemplo: Deve ser possível extrair uma informação via Web Services e utilizar este dado como parâmetro para inserção em banco de dados;

4.1.14 Requisitos de Compatibilidade

- a) Interagir com banco de dados de forma nativa à solução, de modo a permitir a execução de *jobs* do tipo *store procedure*, *queries*, comandos de SQL. Os objetos criados com esta integração, deverão se comportar como objetos e estarem

disponíveis para utilização nos fluxos de processos. Devem ser atendidos pelo menos:

- Oracle;
 - MS SQL;
- b) Possuir construtor amigável de queries para a integração com bancos de dados citados;
- c) O cliente da aplicação deve ser executado em todas as plataformas para as quais exista um *Java Runtime Environment (Virtual Machine, VM)*.
- d) A plataforma de automação deverá prover mecanismos que possibilitem a execução de processos via linha de comando (Batch processing), em sistemas operacionais conforme lista abaixo:

SISTEMA OPERACIONAL	VERSÃO	ARQUITETURA
Windows		
Windows	2003 Server, 2008 Server, 2008 R2 Server, 2012 Server, XP, VISTA, 7,8	x86, x64
Linux		
Linux	SuSE Linux Enterprise Server 9	x86
Linux	SuSE Linux Enterprise Server 10, 11	x86, x64
Linux	Linux Red Hat Enterprise Linux 4	x86
Linux	Linux Red Hat Enterprise Linux 5, 6	x86, x64
Linux	SuSE Linux Enterprise Server zLinux 8	zLinux 32-bit
Linux	SuSE Linux Enterprise Server 10	zLinux 64-bit

- e) Esta integração deverá permitir:
- i. Executar tarefas como um usuário;
 - ii. Efetuar transferência de arquivos;

- iii. Efetuar monitoração do ambiente do sistema operacional, coletando informações como:
 - Taxa de ocupação dos discos / filesystems;
 - Consumo de processador;
 - Consumo de memória;
 - Testes de conectividade;
- f) Monitoração do *event viewer* ou console, dependendo do sistema operacional ou possuir comprovadamente alta performance; o Disponibiliza grupos de agentes para:
 - Balanceamento de carga;
 - Alta disponibilidade;
 - Gerenciamento (IT *housekeeping*).
- g) Estes agentes deverão ser reconhecidos e atribuídos automaticamente;

4.2 Descrição do **ITEM 03 do LOTE Único: Serviços de suporte e atualização de licença de software**

4.2.1 Os serviços de suporte e atualização das licenças de software compreendem o esforço da contratada no sentido de solucionar problemas em relação ao software ofertado na solução (ITEM 01) e também garantir a atualização das licenças de software durante a vigência do contrato de suporte. Os serviços referentes ao suporte a atualização compreendem os seguintes serviços:

- a) Atualização da solução de automação de processos: Deve ser disponibilizado ao BANPARÁ, durante toda a vigência do Contrato de Suporte, o direito a toda a atualização de versão estável disponibilizada pela fabricante do software incluindo também correções emergenciais ou de segurança (*hotfixes, upgrades, service packs*, entre outros);
- b) Suporte remoto ao software ofertado para a solução (Item 01): viabilizado por atendimento telefônico, e-mail ou sistema de abertura de chamados (por profissionais fluentes no idioma Português do Brasil). Os serviços da central de atendimento deverão estar disponíveis em regime de 24x7, devendo serem realizadas as seguinte tarefas:
 - Suporte remoto: Orientações e procedimentos de apoio a equipe técnica do BANPARÁ na solução de problemas

relacionados ao funcionamento da solução e a resolução de eventuais problemas que ocorram.

- Suporte presencial: Deslocamento de equipes técnicas com horário agendado para verificar in loco, eventuais problemas associados ao funcionamento da solução.

4.2.2 Regime de Execução dos Serviços de Suporte.

- a) Os serviços de suporte serão executados a partir do 1º dia útil após a homologação do processo de instalação do software.
- b) Os serviços serão cobrados em regime mensal, contemplando a prestação do 1º ao último dia útil do mês.
 - Os serviços no primeiro e no último mês de execução do contrato, poderão ser cobrados em regime *pro rata die*.

4.2.3 Disponibilidade da Central de Atendimento:

- Em regime 24x7
- Horário: 00:00h às 24:00h

4.2.4 Forma de Solicitação de Serviços

- Canal Telefônico; (obrigatório – horário comercial) ou
- Registro em sistema de informação (opcional).

4.2.5 Resolução de Incidentes

- a) Os incidentes registrados, quando resolvidos, deverão informar o seguinte: Número do chamado (sequencial)
 - Data e hora de abertura;
 - Autor do Chamado;
 - Classificação de criticidade do chamado;
 - Resolução adotada para o problema;
 - Data e hora de fechamento do chamado.

4.2.6 Acompanhamento dos serviços

- a) A contratada, quando solicitada, ao final de cada período, deverá encaminhar a relação de chamados técnicos abertos no mês:
 - Número do chamado (sequencial)
 - Data e hora de abertura;
 - Autor do Chamado;
 - Classificação de criticidade do chamado;
 - Resolução adotada para o problema;
 - Data e hora de fechamento do chamado.

4.3 Descrição do **ITEM 04 do LOTE único: Serviços de Treinamento**

4.3.1 Os serviços compreendem a instrutória de funcionários do BANPARÁ, nas rotinas de instalação, administração e operação da solução de automação de processos ofertada no item 01.

4.3.2 Requisitos do Serviço:

- a) O serviço deverá ser realizado com carga horária mínima de 8 horas e no máximo 20h;
- b) Os cursos serão realizados in company, nas dependências do BANPARÁ, portanto, a contratada **não deve computar** custos com aluguel de salas, microcomputadores, infraestrutura de redes, mobiliário, alimentação;
- c) Deverão ser abordados todas as principais funcionalidades e módulos da solução e contendo instrução para apresentação de interfaces e menus, operações básicas, funções de operação e funções administrativas.
- d) A Contratada deverá fornecer o material didático necessário à aprendizagem impresso e / ou em mídia digital;
 - Ao final do curso os materiais deverão ser enviados em mídia digital – CD-ROM para o BANPARÁ, com a finalidade de que sejam disponibilizados e ou replicados em treinamentos internos do Banco, limitando-se ao número de participantes contratados.

4.3.3 Locais e Horários de Execução dos Treinamentos.

- a) Os cursos serão realizados nas dependências do BANPARÁ, no seguinte endereço: Rua Municipalidade, 1036 Belém – PA.
- b) A critério do BANPARÁ, os cursos poderão ser solicitados:
 - Os cursos poderão ser realizados em dias úteis, de 8 às 18h, obedecida a carga horária máxima de 8h/dia.
 - Em turnos de 4 (quatro) horas/dia.
 - Em turnos de 8 (oito) horas/dia, com intervalo de 2h, entre turnos.
 - Visando a redução dos custos com instrutória, sempre que possível, serão evitados cursos que comecem no meio da semana e terminem em outra.
- c) Os treinamentos serão ministrados para uma turma com até 08 participantes.

4.3.4 Recursos Didáticos e audiovisuais:

- a) A Contratada deverá disponibilizar recursos áudio visuais: projetor, Datashow, computador (para o instrutor apenas);

4.3.5 Instrutores:

- a) O(s) instrutor(es) deve(m) ser capacitado(s) e certificado(s) pela fabricante da plataforma;

- b) A contratada deve computar em seu preço, todos os custos referentes ao instrutor, incluindo despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem.

4.3.6 Certificados:

- a) Ao final do curso, a contratada deverá expedir certificados de conclusão de curso para os alunos.

4.3.7 Demanda dos Serviços:

- a) Os serviços serão demandados pelo BANPARÁ, mediante comunicação oficial a empresa Contratada, com antecedência mínima de (dez) dias úteis da data prevista para a realização dos cursos.

4.4 Descrição do ITEM 05 do LOTE único: **Serviços de instalação do software, operação assistida e customizações sob demanda.**

4.4.1 Execução de Serviços:

- a) Os serviços serão executados e controlados por Ordens de Serviço, atendendo as seguintes etapas: Etapa 01: Demanda de Serviço; Etapa 2: Avaliação e estimativa de esforço; Etapa 3: Autorização para Execução de Ordem de Serviço; Etapa 4: Execução dos Serviços; e Etapa 5) Aprovação dos serviços.

- b) **Etapa 01 – Demanda de Serviço:** O BANPARÁ expedirá Ordem de Serviço contando

- Número do Contrato;
- Área Demandante;
- Responsável Técnico pela Ordem de Serviço;
- Descrição do Serviço solicitado;
- Descrição dos sistemas de informação ou dos servidores onde a contratada deverá atuar.

- c) **Etapa 02 - Avaliação e estimativa de esforço:** A contratada deverá estimar, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o esforço necessário para execução da demanda e remeter a avaliação e aprovação do BANPARÁ.

- d) **Etapa 03 – Autorização para a Execução de Ordem de Serviço:** O BANPARÁ deverá avaliar a estimativa técnica de esforço da empresa e autorizar (ou não) a execução da Ordem de serviço.

- e) **Etapa 04 – Execução dos Serviços:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização para a Execução de Ordem de Serviço. O serviços deverão ser executados de acordo com a estimativa de

cronograma e esforço determinado pelo BANPARÁ. Eventuais alterações de escopo que impliquem em aumento ou redução de esforço deverão ser anotados e justificados pela Contratada, com do Responsável Técnico pela Ordem de Serviço;

f) **Etapa 5 - Aprovação dos Serviços:** A Contratada deverá expedir relatório da execução da ordem de serviço (e das eventuais alterações de escopo durante sua execução). Responsável Técnico pela Ordem de Serviço fará avaliação dos serviços prestados, inclusive quanto ao atingimento dos índices estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços, para efeito do cálculo de glosas.

4.4.2 Os serviços de instalação do software compreendem o esforço da contratada na execução de rotinas e procedimentos necessários a instalação e configuração do software ofertado na solução (ITEM 01 e 02) nos servidores de processamento de dados do BANPARÁ.

4.4.2.1 Atividades propostas para instalação:

a) Instalação do software ofertado no item 01 em 2 (dois) servidores de processamento de dados selecionados pelo Banpará (ambiente de produção e ambiente de homologação).

b) Como mecanismo de transferência de conhecimento e independência de fornecedores, a elaboração ao final da instalação, de um roteiro técnico dos procedimentos necessários para a instalação e configuração do software no ambiente operacional do Banco.

4.4.3 Os serviços de operação assistida e customizações contemplam o esforço da Contratada para apoiar o BANPARÁ na utilização da solução de automação de processos, incluindo: apoio a configuração do software, execução de rotinas de automação, integração do software com sistemas de informação institucionais, avaliação e monitoramento de desempenho dos processos automatizados, proposição de novas implementações destinadas a melhorar o desempenho do software de automação, entre outras.

4.4.4 Os serviços deverão ser prestados pela composição dos seguintes perfis com a distribuição mínima de: 30% (trinta por cento) das horas de arquiteto de soluções, 65% (sessenta e cinco por cento) de consultor sênior e 15% (quinze por cento) de gerente de projetos.

a. **Arquiteto de Soluções:** para condução dos trabalhos da solução proposta, a CONTRATADA deverá alocar na execução dos projetos, responsáveis pela arquitetura dos projetos solicitados, nas soluções de software ofertadas em sua proposta, e de seus processos especificados. O técnico

- alocado no BANPARÁ deverá ser certificado nas ferramentas ofertadas na proposta de acordo com a proposta de certificação da CONTRATADA.
- b. Gerente de Projetos: para a condução dos trabalhos da solução proposta, a CONTRATADA deverá alocar na execução dos projetos, o Gerente do Projeto, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e que possua as seguintes qualificações: certificação em metodologia de gerência de projetos, emitida pelo (PMI-Project Management Institute) em sua versão original. O Gerente de Projetos é responsável pela demanda contratada; alocação e gestão dos demais profissionais do projeto; condução das discussões técnicas com os demais profissionais do BANPARÁ; definição da implementação e configuração dos softwares; distribuição e acompanhamento das atividades; garantia da qualidade dos serviços executados e das entregas. O Gerente de Projetos é responsável também pela interação e alinhamento com o profissional do BANPARÁ que fará o acompanhamento do projeto quanto ao escopo, prazos, alocação de recursos e outros elementos de projeto, bem como pela apresentação periódica de relatórios de andamento do projeto e fornecimento de documentação das atividades inerentes ao gerenciamento de projetos, os quais deverão ser fornecidos de acordo com padrões baseados nas melhores práticas e definidos em comum acordo com o BANPARÁ, no que diz respeito ao conteúdo, forma, periodicidade e qualidade das informações prestadas.
 - c. Consultor Sênior: O Consultor Senior é responsável por parametrizações e customizações das soluções e integrações com demais aplicações; definição e ajustes dos parâmetros técnicos e atualização da documentação de arquitetura; validação do ambiente e liberações/ acesso disponibilizados pela contratante, conforme definidos pelo Arquiteto; execução do plano de testes; condução da virada do ambiente para produção; condução de workshops para transferência de conhecimento a equipe da contratante; apoio e revisão das atividades executadas pelo Consultor Senior. O Consultor Senior alocado deverá ser certificado nas soluções ofertadas na proposta de acordo com a proposta de certificação técnica da proponente.
 - d. Consultor Pleno: O Consultor Pleno é responsável pela instalação e configuração das soluções; documentação operacional do projeto (configurações implementadas, procedimentos e operacionalização); condução da operação assistida. O Consultor Pleno alocado deverá ser certificado nas soluções ofertadas na proposta de acordo com a proposta de certificação técnica da proponente

4.4.5 Os serviços deverão ser executados pela contratada, nas dependências do BANPARÁ em dias úteis, no horário de 09h às 18h. Excepcionalmente, mediante justificativa, serão admitidos horários fora da jornada padrão estabelecida.

4.4.6 Os serviços deverão ser prestados em blocos semanais de 40 horas, em 5 dias consecutivos de 8 horas cada, em dias úteis. No caso de atividades fora do horário comercial ou em dias não úteis as horas serão consumidas em dobro.

4.4.7 A critério do BANPARÁ, poderá ser estabelecido durante a execução do Contrato, catálogo de serviços padrão para atender as demandas e customizações conhecidas e que se possua base história para estimar o esforço de execução.

4.4.8 A Contratada será glosada quando não atingir os indicadores estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços.

5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.

5.1 Os serviços de objeto deste Termo de Referência serão submetidos ao seguinte Acordo de Nível de Serviços:]

5.2 Serviço de Suporte e Atualização do Software (Item 3 do LOTE Único)

Incidente	Severidade	Tempo de Atendimento	Pontuação:
Erro de execução do software	Grave	Até 4 (oito) horas corridas, contados do registro do incidente	1 (ponto) por hora além do previsto no tempo de atendimento
	Média	Até 1 dia útil contado do registro do incidente	1,5 pontos por dia útil além do tempo de atendimento
	Baixa	Até 2 (dois) dias úteis contados do registro do incidente	1 ponto por dia útil de atraso além do tempo de atendimento.
APURAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
Regime de Apuração	Mensal	Fórmula de Cálculo	IDS: Onde IDS= índice de Desempenho de Suporte TP=Total de Pontos
Cálculo de Glosas:	RQ	Faixa	Impacto no Fornecedor
	0	Até 3 pontos	Não se aplica
	1	De 04 a 10 pontos	Aplica-se 1% de Glosa a Fatura Mensal do mês por ponto de atraso igual ou superior a 04 pontos.

	2	De 11 a 15 pontos	Aplica-se a RQ 1 + Aplica-se 2% de Glosa a Fatura Mensal do mês por ponto de atrás igual ou superior a 11 pontos
	3	De 16 a 30 pontos	Aplica-se a RQ 1 + RQ 2 + Aplica-se 4% de Glosa a Fatura Mensal do mês por ponto de atrás igual ou superior a 11 pontos
	4	Acima de 30 pontos	Aplica-se a RQ 1 + RQ 2 + RQ 3 Multas contratuais por inexecução ou execução parcial do objeto.
Gravidade do Incidente	<i>Grave</i>	Eventos / problemas / incidentes referentes ao software de automação de processos que afetem e deixem indisponíveis rotinas de operação do Banco – serviços essenciais/finalística	
	<i>Média</i>	Eventos / problemas / incidentes referentes ao software de automação de processos que afetem e deixem indisponíveis softwares e sistemas secundários ou serviços internos.	
	<i>Baixa</i>	Eventos / problemas / incidentes verificados no software de automação de processos que não impactam o funcionamento de sistemas de operação / finalísticos.	

5.3 Serviço de Operação Assistida e Customizações (Item 5 do LOTE Único)

Situação	Tempo de Atendimento	Pontuação:	
Não realizar a análise e a estimativa de serviços no prazo determinado no TR	Item 4.4.1, alínea “C”	1 (ponto) por dia útil de atraso	
Recusa em Corrigir o problema nos serviços, no tempo estabelecido pelo BANPARÁ	Até 5 (cinco) dias úteis contados do registro do incidente	3 ponto por dia útil de atraso além do tempo determinado pelo Banco.	
APURAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
Regime de Apuração	Por Ordem de Serviço	Fórmula de Cálculo IDC(os): Onde IDS= índice de Desempenho de Customizações na Ordem de Serviço. TP=Total de Pontos	
Cálculo de Glosas:	RQ	Faixa	Impacto no Fornecedor
	0	De 1 a 3 pontos	Aplica-se glosa de 0,5% por cento do valor da Ordem de Serviço por ponto obtido
	1	De 4 a 6 pontos	Aplica-se RQ 0 + 1% de Glosa no valor da ordem de serviço por ponto igual 4 pontos.
	2	De 7 a 12 pontos	Aplica-se RQ 0 + RQ 1 + 2,5% de Glosa no valor da ordem de serviço por ponto igual 7 pontos.

	3	De 12 a 20 pontos	Aplica-se RQ 0 + RQ 1 + RQ 2 + 5% de Glosa no valor da ordem de serviço por ponto igual 12 pontos.
	4	Acima de 21 pontos	Aplica-se a RQ 1 + RQ 2 + RQ 3 Multas contratuais por inexecução ou execução parcial do objeto.

5.4 Ao Processo de aplicação de glosas é garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5 A Glosa em faturas poderá ser aplicada cumulativamente a multas contratuais, caso verifique-se essa hipótese.

6 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 Os Itens que compõem a Solução de Automação de Processo deverão ser entregues / executados de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	Prazo para Recebimento
01	Licença de Software de automação de processos (job scheduler) - Server (Produção e Homologação).	15 dias úteis contados da Data da assinatura do contrato
02	Licença de Software de automação de processos (job scheduler) - Clients.	15 dias úteis contados da Data da assinatura do contrato
03	Serviços de suporte e atualização de licença de software	Inicia-se no recebimento das licenças de software. Duração vigência do contrato.
04	Serviços de Treinamento	Estabelecido pelo BANPARÁ.
05	Serviços de instalação do software, operação assistida e customizações sob demanda	Sob demanda, estabelecido nas Ordens de Serviço.

6.2 O produto (mídias e documentação pertinente) deverá ser entregue à Superintendência de Infraestrutura de TI, localizada na Rua Municipalidade, 1036, Bairro Umarizal, Belém PA, no horário comercial (8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

7 FORMA E PAGAMENTO

7.1 O Pagamento dos Produtos e Serviços que compõem a Solução de Automação de Processos ocorrerá de acordo com a tabela abaixo:

CPL - Comissão Permanente de Licitação
 Avenida Presidente Vargas, 251, 1º andar – Campina- Belém-Pará – CEP 66.060-000
 Fones (91) 3348-3303 - 3348-3391 – 3348-3392 - 3348-3154 – 3348-3155
 Email: cpl@banparanet.com.br



Item	Descrição	Prazo de Pagamento
01	Licença de Software de automação de processos (<i>job scheduler</i>) - Server (Produção e Homologação).	Pago em parcela única, em até 15 dias úteis contados do recebimento dos softwares descritos no item 01.
02	Licença de Software de automação de processos (<i>job scheduler</i>) - Clients.	Pago em parcela única, em até 15 dias úteis contados do recebimento dos softwares descritos no item 01.
03	Serviços de suporte e atualização de licença de software	Mensalmente, em até 15 dias contados da data de emissão da Fatura
04	Serviços de Treinamento	Pago em parcela única, em até 15 dias úteis contados do ateste do serviços de treinamento
05	Serviços de instalação do software, operação assistida e customizações sob demanda	Pago mensalmente, de acordo com as horas prestadas no mês, em até 15 dias úteis contados do ateste das horas e expedição da fatura.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (PROVA DE CONCEITO)

8.1 Classificadas as propostas na fase de preços, a Licitante com menor preço global será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) que marcará a data e o local para realização de uma AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, onde uma Comissão Técnica designada pelo Banpará avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos.

8.2A comissão de avaliação será formada por, pelo menos 3 (três) integrantes técnicos;

8.3A avaliação elaborada de forma a verificar se a solução ofertada atende a todos os requisitos do Termo de Referência, obedecendo ao seguinte procedimento:

8.4 Análise da Documentação Técnica

8.4.1 A licitante convocada a apresentar as amostras deverá enviar as licenças de softwares, manuais e documentações técnicas do sistema ao endereço determinado pelo Pregoeiro na Sessão Pública, vedado o envio de documentações não homologadas pelo fabricante do software.

8.4.2 A Comissão Técnica do Banpará analisará a documentação fornecida de forma a identificar, através desta, se a solução é capaz de atender a todas as exigências e requisitos especificados para a solução de automação de processos.

8.4.3 No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a comissão expedirá laudo identificando as seguintes situações: (1) **a solução atende os**

requisitos solicitados / especificados no Termo de Referência;
ou (2) a **solução não atende os requisitos solicitados / especificados no Termo de Referência;** (3) **Necessidade da realização da Prova de Conceito para atestar o atendimento de requisitos objetivos do Termo de Referência.**

- 8.4.4 Caso a licitante comprove, através de sua documentação, que a solução atende a todos os requisitos técnicos e objetivos descritos no Termo de Referência, será classificada para o procedimento da habilitação, sendo dispensada a prova de conceito.
- 8.4.5 Havendo indício de que a solução não atende os requisitos objetivos do Termo de Referência o laudo recomendará sua desclassificação não sendo necessária a realização da prova de conceito;
- 8.4.6 Havendo dúvida, com base na análise documental, de que a solução ofertada é capaz realizar alguns objetivos específicos do Termo de Referência, será determinada a Prova de Conceito.

8.5 Prova de Conceito

- 8.5.1 Caso seja determinada a realização da prova de conceito, a licitante será convocada a comparecer em local a ser determinado pelo Banpará, na cidade de Belém. A Data e horário serão determinados em dias úteis.
- 8.5.2 A Data de convocação não será inferior a 5 cinco dia úteis, para que a interessada possa mobilizar os recursos humanos e materiais a realização da avaliação.
- 8.5.3 O Banpará disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados mobiliário, pontos elétricos, de rede e de Internet;
- 8.5.4 A Licitante convocada para a realização da prova de conceitos deverá trazer ainda outros sistemas e bancos de dados para comprovar a adequação dos requisitos de configuração, usabilidade e integração da solução.
- 8.5.5 Alguns ambientes que não puderem ser simulados, como serviço de diretórios, entre outros, serão avaliados: (1) por diligência a locais onde o software esteja implantado; ou (2) com base na documentação oficial do fabricante, que poderá ser diligenciado quanto a documentação entregue.
- 8.5.6 A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição caso o computador utilizado apresente defeito, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos computacionais como Sistema Operacional, Drives, etc. além de eventuais componentes de hardware e software específicos ofertados para solução;

- 8.5.7 Caso, durante a realização da Prova de Conceito, a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma será reprovada.
- 8.5.8 Ocorrendo a reprovação da Licitante o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura da sessão pública e chamará a licitante que apresentou o segundo menor preço para a apresentação, iguais condições, da documentação referente a sua solução
- 8.5.9 A solução que for utilizada na Prova de Conceito deverá possuir as mesmas características da proposta comercial da empresa, salvo os equipamentos necessários a realização da prova de conceito (se necessário) pois estes não estão inclusos no objeto do certame.
- 8.5.10 Caso fique comprovado que a Licitante procedeu alterações sem a prévia aprovação da Comissão ou que as modificações introduzidas, conforme item anterior, retratam a inclusão de funcionalidades previstas no Termo de Referência e não inclusas nos produtos que foram entregues previamente, a Licitante será desclassificada.
- 8.5.11 A Comissão constituída para a realização da prova de conceito emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da avaliação da documentação técnica ou da realização da prova de conceito.
- 8.5.12 Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão.

A aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:
- 9.1.1 Respeitar o Acordo de Níveis de Serviço indicadores considerados prioridade ALTA;
- 9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos desta licitação;
- 9.1.3 Disponibilizar documentos referentes ao contrato sempre que solicitados pela CONTRATANTE, assegurado um prazo mínimo de 5 (cinco) dias para as providências da CONTRATADA;

- 9.1.4 A CONTRATADA assinará Termo de Sigilo/Confidencialidade obrigando-se a não realizar, promover, incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CONTRATANTE, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.1.5 Estar em consonância com as normas e políticas de Segurança da Informação vigentes na CONTRATANTE;
- 9.1.6 Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fornecerá um canal de contato telefônico gratuito, contato por email e/ou via web, para registro de solicitações referentes ao objeto contratado.
- 9.1.7 Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer irregularidades observadas no objeto deste Edital;
- 9.1.8 A validação da documentação do representante do Banco deverá acontecer nas dependências do Banco, em data e horário combinado com Banco e com a autoridade certificadora, respeitando o prazo contido no item 6.2.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 10.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Edital, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos produtos e serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA sobre os produtos e serviços do objeto desta licitação;
- 10.4 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, previstas em lei e neste Edital, assegurada a prévia defesa da CONTRATADA;
- 10.5 Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas no objeto deste Edital;
- 10.6 Notificar, por escrito, as eventuais imperfeições encontradas na prestação de serviço, fixando prazo para sua correção;
- 10.7 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;
- 10.8 Proceder às advertências, descontos e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.9 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas fornecedoras, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

11 DA GARANTIA

11.1 Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento do valor anual estimado do contrato, a ser recolhida, no ato da assinatura do **CONTRATO**, no Banco do Estado do Pará S/A., em favor do **CONTRATANTE**, na **Agência Belém-Centro (0011)**, para crédito em conta caucionada de poupança, vinculada aos contratos que vierem a ser celebrados em razão da Licitação
- b) Fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da **CONTRATADA**, com validade de acordo com o prazo de vigência do contrato e sem benefício de ordem.
- c) Seguro-garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento do valor anual estimado do **CONTRATO**, em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, devendo o comprovante ser apresentado ao **CONTRATANTE** no ato da assinatura do mesmo.

11.2 A garantia deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato, no seguinte endereço: Av. Senador Lemos, 2671 – Superintendência de Logística do Banpará.

11.3 O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

- 11.4 Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.
- 11.5 Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado :

Item	Descrição/Especificação	Métrica	QTD	Reserva Técnica	QTD TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
01	Licença de Software de automação de processos (<i>job scheduler</i>) Server	Unidade	1	0	1	R\$	R\$
02	Licença de Software de automação de processos (<i>job scheduler</i>) Client	Unidade	1	0	1	R\$	R\$
03	Serviços de suporte e atualização de licença de software	Mensal	36	0	36	R\$	R\$
04	Serviços de Treinamento	Turma	1	0	1	R\$	R\$
05	Serviços de instalação do software, operação assistida e customizações sob demanda	Horas	704	296	1000	R\$	R\$
TOTAL						R\$	

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“COMPROMETEMOS-NOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

ANEXO III– POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do **Banpará** é uma declaração formal da instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

2 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

Informação: Agrupamento de dados que contenham algum significado.

Segurança da Informação: Conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, que objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Integridade: Somente alterações, supressões e adições autorizadas pela instituição devem ser realizadas nas informações.

Confidencialidade: Somente pessoas devidamente autorizadas pela instituição devem ter acesso à informação.

Disponibilidade: A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

Controle: Forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal. [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

Perímetro de Segurança: Barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

Colaboradores: Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

Terceiros: Funcionários de empresa prestadora de serviços.

4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

4.1 COMPORTAMENTO SEGURO

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

4.2 CONTROLE DE ACESSO

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizados, danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa.

Todo acesso às informações e aos ambientes lógicos do Banpará deve ser controlado, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas pelo proprietário da informação possam acessá-las.

4.3 ATIVOS: HARDWARE E SOFTWARE

O Banpará disponibiliza para seus usuários equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardwares”) exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de acordo com o

grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

4.4 E-MAIL E INTERNET

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdício causado pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

4.5 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

4.6 REGISTRO E MONITORAMENTO

Todos os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banpará para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares.

Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nesta infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança das informações a atender a requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco pode ser monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário fica ciente da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

5 GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1 ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

- a) Política de Segurança da Informação:** constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descreve o que deve ser feito.
- b) Normas de Segurança da Informação:** estão relacionadas ao nível tático, estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política, a serem seguidos em diversas situações em que a informação é tratada, são as regras a serem adotadas.
- c) Procedimentos de Segurança da Informação:** estão relacionados ao nível operacional, instrumentalizam o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará, definindo com serão implementadas as regras.



FIGURA 1 - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

5.2 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.2.1 Cabe a TODOS OS COLABORADORES do Banpará:

- a) Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- b) Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- c) Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;
- d) Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- e) Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
- f) Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- g) Comunicar imediatamente à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

5.2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Avenida Presidente Vargas, 251, 1º andar – Campina- Belém-Pará – CEP 66.060-000
Fones (91) 3348-3303 - 3348-3391 – 3348-3392 - 3348-3154 – 3348-3155
Email: cpl@banparanet.com.br

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

5.2.3 DIRETORIA COLEGIADA

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- b) Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- c) Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

5.2.4 COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e Política de continuidade de Negócios (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

5.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do BANPARÁ;
- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do BANPARÁ;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do BANPARÁ, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

5.2.6 PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO

- a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

5.2.7 NÚCLEO JURÍDICO

- a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

5.2.8 DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS

- a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de
- b) Segurança da Informação;
- c) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta
- d) Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;
- e) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;
- f) Comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

5.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS

- a) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

6 AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente, no que diz respeito à:

6.1 Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;

6.2 Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.

6.3 O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

ANEXO IV- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

- I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;
- II – Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;
- III – Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;
- IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;
- V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;
- VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do

contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII – Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de de 2014.

Assinatura do contratado

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico /2014

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG

925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa

_____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À
HABILITAÇÃO**
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e Data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos e serviços:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

[PARA EFEITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA SERÁ ACEITO CARTA / DECLARAÇÃO DA FABRICANTE DO PRODUTO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Avenida Presidente Vargas, 251, 1º andar – Campina- Belém-Pará – CEP 66.060-000
Fones (91) 3348-3303 - 3348-3391 – 3348-3392 - 3348-3154 – 3348-3155
Email: cpl@banparanet.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E CUSTOMIZAÇÕES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Campina, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro

Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a)

....., (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designados CONTRATANTES e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador (a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1493/14 – SUINF/GESUP**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Avenida Presidente Vargas, 251, 1º andar – Campina- Belém-Pará – CEP 66.060-000
Fones (91) 3348-3303 - 3348-3391 – 3348-3392 - 3348-3154 – 3348-3155
Email: cpl@banparanet.com.br



Constitui objeto deste contrato, o **fornecimento de solução integrada de automação de processos, contemplando fornecimento de licenças de uso de softwares e incluindo serviços de suporte, atualização tecnológica, treinamento e instalação, operação assistida e customizações**, conforme condições e exigências definidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no item 9 e demais itens que tratam de obrigações, constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**, observadas as definições do Termo de Referência;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE** definidas no Termo de Referência, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, de tudo dando conhecimento ao **CONTRATANTE**;
- j) Seguir rigorosamente a política de Segurança da Informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A, anexos do Contrato, que integrará este pacto para todos os fins de direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- l) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de

impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviços POR LOTE objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, respeitado o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o valor POR LOTE estimado de R\$ xxxxxx (também o valor por extenso), conforme abaixo especificado:

Item	Descrição/Especificação	Métrica	QTD	Reserva Técnica	QTD TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
01	Licença de Software de automação de processos (<i>job scheduler</i>) - Server	Unidade	2	0	1	R\$	R\$
01	Licença de Software de automação de processos (<i>job scheduler</i>) - Client	Unidade	15	0	1	R\$	R\$
02	Serviços de suporte e atualização de licença de software	Mensal	36	0	12	R\$	R\$
03	Serviços de Treinamento	Turma	1	0	1	R\$	R\$
04	Serviços de instalação do software, operação assistida e customizações sob demanda	Horas	704	294	1000	R\$	R\$
TOTAL						R\$	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quantitativo de produtos / serviços que compõe a Reserva Técnica poderá ou não ser utilizado pelo Contratante. Só serão pagos aqueles que, de fato, forem adquiridos/demandados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A quantidade de produtos / serviços destinados à reserva técnica é meramente para efeito de proposta, a fim de compor saldo para futuras aquisições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA pelos serviços será realizado conforme a demanda do CONTRATANTE, nas condições estipuladas no item 7 e demais itens do Termo de Referência

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se

efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este isento de encargos por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetivado sem que a área da **SUINF\GESUP**, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado foi entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA** de acordo com as prazos estipulados no ITEM 6 – ANEXO I; bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A realização de qualquer pagamento pelo **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND- emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN, CND do FGTS expedida pela CEF, prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DEZ: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO ONZE: Sem prejuízo do pagamento das multas estipuladas no contrato, o CONTRATANTE poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área da SULOLOG-GECAD constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos seja completamente eliminada.

PARÁGRAFO DOZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, com comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial à **CONTRATADA**, para exercer a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TREZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS CERTIFICADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que está, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUINF-GESUP ou por outros prepostos especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do **CONTRATANTE**, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595, de 31.12.1964, e demais leis correlatas.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE: SUINF-GESUP

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o BANPARÁ, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor POR LOTE da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - a.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - a.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
 - a.3) Abrir a conta corrente no BANPARÁ, na forma exigida neste Edital.
 - a.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
 - a.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - a.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 5% do valor do contrato pelo não cumprimento dos níveis de serviço, quanto superados os limites estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços.
- b) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor POR LOTE do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor POR LOTE do contrato;
- d) 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso, calculada sobre o valor POR LOTE do contrato, limitado a 10%.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor POR LOTE do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, com prévia comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
 - ii. execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

- b) por dois anos:
 - i. não conclusão dos serviços contratados;

- ii. prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii. cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v. apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi. demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato; viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUATORZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO QUINZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias, a contar da formalização do distrato pelas Partes, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive as elencadas na CLÁUSULA DEZ

PARÁGRAFO TERCEIRO: Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

PARÁGRAFO OITAVO: Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA TREZE – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no ITEM 5 e seus subitens do Termo de Referência.**

CLAÚSULA QUATORZE – DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei N°. 8.666/1993, **Além das obrigações contidas no item 11 (Garantia), constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital:**

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO SEGUNDO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, **observados os prazos do termo de referência**, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor POR LOTE do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2014, aberta na Agência Empresarial, **em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor POR LOTE do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

.....

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexos ao Contrato

Anexo I- Edital e Termo de Referência.

Anexo II- Proposta de preços

Anexo III – Política de Segurança da Informação

Anexo IV - Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.